



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**1º TERMO ADITIVO** ao Contrato n.º 036/2013 que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **ENAR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, n.º 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o n.º 434.300.237-34, e a empresa **ENAR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.450.348/0001-03, sediada na Rua Ataulpho Coutinho, 101, Bloco 01, Apartamento 401, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **FÁBIO MOREIRA RABELO**, portador da Cédula de Identidade n.º 1994104196, expedida pelo CREA, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 004.696.277-86, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º 23069.051.948/2010-14, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no artigo 57, §1º, incisos I e IV c/c artigo, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal n.º. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- a) Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo no valor do contrato em **R\$54.605,61** (cinquenta e quatro mil seiscentos e cinco reais e sessenta e um centavos) equivale 8,3% do valor inicial do contrato e;
- b) Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, terminando em **19 de dezembro de 2014**, e do prazo de execução dos serviços por mais 03 (três) meses, terminando em **21 de outubro de 2014**, conforme solicitação da fiscalização.

*WR*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

O valor do contrato passará a ser R\$712.504,47. (setecentos e doze mil quinhentos e quatro reais e quarenta e sete centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

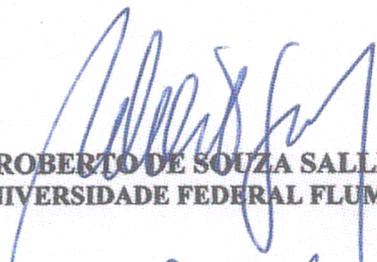
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura ocorrer no prazo de vinte dias daquela data,

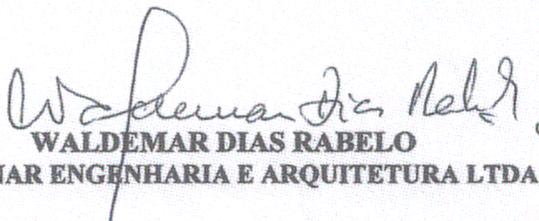
**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

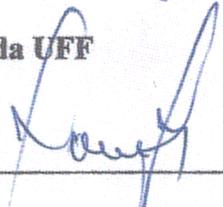
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 18 de Julho de 2014.

  
**ROBERTO DE SOUZA SALLES**  
 UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

  
**WALDEMAR DIAS RABELO**  
 ENAR ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA

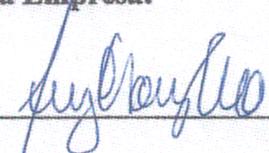
**Testemunha da UFF**

Assinatura: 

Nome: **DAVI ALMEIDA RAEDER**

CPF: **380914397-53**

**Testemunhas da Empresa:**

Assinatura: 

Nome: **ANDRÉ MOREIRA RABELO**

CPF: **076431667-22**